

**DECRETO N° 045/2021**  
**20/04/2021**

**REGULAMENTA ARTIGOS DA LEI 626/2015 ALTERADA  
PELA LEI 783/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o princípio da legalidade, transparência e moralidade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio estabelecido pela Lei 626/2015 alterada pela Lei 783/2021 será concedido apenas aos estudantes que utilizarem o transporte coletivo.

**Parágrafo único.** O beneficiário deverá mensalmente apresentar ao Setor Administrativo Municipal a nota/recibo do pagamento efetuado ao transportador, sob pena de ter revogado o auxílio.

**Art. 2º.** Será excepcionalmente concedido o auxílio ao estudante que comprovar a inexistência de transporte coletivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/SC, 20 de abril de 2021.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada